



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- referente ao Termo de Fomento com o CTG RINCÃO DE ESTANCIA, inscrita no CNPJ sob o número 92.326.636/0001-46 com sede na Rua dos Eucaliptos, 05, Centro- de Arroio do Sal, devidamente autorizados pela Lei Municipal 2.962, de 20 de abril de 2022, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer condições para repasse de recursos para o CTG para a realização do 30º Rodeio Crioulo Nacional que acontecerá entre os dias 21 e 24 de abril do corrente ano

VALOR TOTAL DO REPASSE

O município repassará para o CTG o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em 01 parcela.

FONTE DOS RECURSOS:

A dotação orçamentária será do orçamento de 2022 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura
06.04.13.392.0011.1094- Rodeio Crioulo
3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuições.

PERÍODO:

O presente termo de fomento terá duração a partir da assinatura do contrato até 30 dias após a realização do evento

TIPO DE PARCERIA:

O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 02722..

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação CTG RINCÃO DE ESTANCIA, visto que o repasse é oriundo de Emenda Impositivas dos Vereadores de Arroio do Sal especificamente para a realização do 30º Rodeio Crioulo Nacional. Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICOS por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Arroio do Sal, 20 de abril de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito